

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Contrato coletivo entre a AECOPS - Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e Serviços e outras e a Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE e outros - Alteração salarial e outras

O presente CCT revê o CCT publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 37, 1.ª série, de 8 de outubro de 2021, celebrado entre a AICCOPN - Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas, a AECOPS - Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e Serviços, e a AICE - Associação dos Industriais da Construçãode Edifícios, pelas associações de empregadores, e a Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE, em representação do SETACCOP - Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços, do SINDCES - Sindicato Democrático do Comércio, Escritórios e Serviços, a FE - Federação dos Engenheiros, em representação do SNEET - sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitectos e do SERS - Sindicato dos Engenheiros e o SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e da Energia, pelas associações sindicais.

TÍTULO I

Clausulado geral

CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

- 1- O presente CCT obriga, por um lado, as empresas singulares ou coletivas que, no território do continente, se dedicam à atividade da construção civil, obras públicas e serviços relacionados com a atividade da construção e estejam filiadas nas associações de empregadores outorgantes e, por outro lado, os trabalhadores ao seu serviço das categorias profissionais nele previstas e constantes do anexo III, representados pelas associações sindicais signatárias.
- 2- As partes outorgantes vinculam-se a requerer ao ministério responsável pela área laboral, no momento do depósito do presente contrato, a sua aplicação, com efeitos a partir da sua entrada em vigor, às empresas e aos trabalhadores da construção civil e obras públicas não filiados nos organismos outorgantes.
 - 3- O presente CCT abrange 7600 empregadores e 170 000 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência

- 1- O presente CCT entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*, salvo quanto à matéria referente à tabela salarial e ao valor do subsídio de refeição, que produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.
- 2- O CCT será válido pelo prazo de um ano, renovando-se sucessivamente por iguais períodos, enquanto não for denunciado por qualquer das partes.



CAPÍTULO V

Retribuição do trabalho

Cláusula 42.ª

Subsídio de refeição

- 1- Os trabalhadores abrangidos pelo presente contrato coletivo terão direito, por dia de trabalho efetivamente prestado, a um subsídio de refeição no valor de 6,50 €.
- 2- Não terão direito ao subsídio de refeição correspondente ao período de uma semana os trabalhadores que no decurso da mesma hajam faltado injustificadamente.
- 3- O valor do subsídio referido no número 1 não será considerado no período de férias, bem como para o cálculo dos subsídios de férias e de Natal.
- 4- O subsídio de refeição previsto nesta cláusula não é devido aos trabalhadores ao serviço do empregador que forneçam integralmente refeições ou nelas comparticipem com montantes não inferiores aos valores mencionados no número 1.
- 5- Para efeitos dos números 1, 2 e 6, o direito ao subsídio de refeição efetiva-se com a prestação de trabalho nos dois períodos normais de laboração diária, ou no período convencionado nos contratos de trabalho a tempo parcial, e desde que não se registe, num dia, uma ausência superior a 25 % do período de trabalho diário.
- 6-Os trabalhadores a tempo parcial têm direito ao pagamento integral do subsídio de refeição, nos mesmos termos aplicáveis aos trabalhadores a tempo inteiro, quando a prestação de trabalho diária seja igual ou superior a cinco horas ou, sendo a prestação de trabalho diária inferior a cinco horas, à proporção do respetivo período normal de trabalho semanal.
- 7- As dispensas para consultas pré-natais, preparação para o parto, amamentação e aleitação, não implicam perda do subsídio de refeição.
- 8- Sempre que a natureza, localização e duração das obras e o número de trabalhadores que nelas trabalhem o justifiquem, deverá ser previsto um local coberto e abrigado das intempéries, dotado de água potável e dispondo de mesas e bancos, onde o pessoal possa preparar e tomar as suas refeições.
- 9- Tratando-se de obras que ocupem mais de 50 trabalhadores por período superior a seis meses, quando a sua natureza e localização o justifiquem, deverão ser montadas cozinhas com chaminés, dispondo de pia e dotadas de água potável, e refeitórios com mesas e bancos, separados das primeiras, mas ficando-lhes contíguos.
- 10-As construções a que se referem os números anteriores, que poderão ser desmontáveis, devem satisfazer as condições expressas nas disposições legais em vigor.

ANEXO III

Enquadramento das profissões e categorias profissionais em níveis de retribuição

Retribuições mínimas

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
	Analista informático de sistemas	Esc.	1 150,00 €
	Contabilista (grau III)	Esc.	
	Técnico oficial de contas (grau III)	Esc.	
I	Geómetra	Top.	
	Técnico superior de segurança no trabalho (grau III)	TST	
	Técnico (grau III)	Téc.	
	Diretor de serviços	-	



	Enfermeiro-coordenador	Enf.	
	Analista informático orgânico	Esc.	
	Contabilista (grau II)	Esc.	
	Programador informático de aplicações	Esc.	
	Técnico oficial de contas (grau II)	Esc.	
	Agentes técnicos de arquitetura e engenharia/ construtor civil (grau III)	TCC	
II	Assistente operacional II	T.D.	1 100,00 €
	Desenhador projetista II	T.D.	
	Calculador	Top.	
	Cartógrafo ou calculador topocartográfico	Top.	
	Topógrafo (grau III)	Top.	
	Técnico superior de segurança no trabalho (grau II)	TSHT	
	Técnico (grau II)	Téc.	
	Chefe de departamento	-	
	Encarregado geral	ССОР	
	Técnico de obras (grau III)	CCOP	
	Técnico de recuperação (grau III)	CCOP	
	Assistente técnico (grau II)	El.	
	Enfermeiro	Enf.	
	Contabilista (grau I-B)	Esc.	
	Programador informático	Esc.	
	Técnico oficial de contas (grau I-B)	Esc.	
	Tesoureiro	Esc.	
	Técnico de recuperação (grau III)	Mad.	
III	Técnico de recuperação (grau III)	Met.	1 060,00 €
	Agentes técnicos de arquitetura e engenharia/ construtor civil (grau II)	TCC	
	Assistente operacional (grau I)	T.D.	
	Desenhador projectista I	T.D.	
	Medidor orçamentista II	T.D.	
	Topógrafo (grau II)	Top.	
	Fotogrametrista	Top.	
	Técnico superior de segurança no trabalho (grau I)	TST]
	Técnico de segurança no trabalho (grau II)	TST	
	Técnico (grau I-B)	Téc.	



Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
	Técnico de obra (grau II)	ССОР	
	Técnico de recuperação (grau II)	ССОР	
	Assistente técnico (grau I)	El.	
	Contabilista (grau I-A)	Esc.	
	Operador de computador III	Esc.	
	Programador mecanográfico	Esc.	
	Técnico de contabilidade	Esc.	
	Técnico oficial de contas (grau I-A)	Esc.	1 050,00 €
IV	Técnico de recuperação (Grau II)	Mad.	
	Técnico de recuperação (Grau II)	Met.	
	Desenhador-medidor II	T.D.	
	Desenhador preparador de obra II	T.D.	
	Medidor orçamentista I	T.D.	
	Topógrafo (grau I)	Тор.	
	Técnico de segurança no trabalho (grau I)	TST	
	Técnico (grau I-A)	Téc.	
	Chefe de secção	-	
	Encarregado de 1.ª	ССОР	
	Chefe de oficinas	ССОР	
	Técnico de obras (grau I)	ССОР	
	Técnico de recuperação (grau I)	ССОР	
	Chefe de compras	Com.	
	Chefe de vendas	Com.	
	Encarregado geral	Com.	
	Encarregado	El.	
	Técnico operacional (grau II)	El.	
	Operador de computador (grau II)	Esc.	
	Técnico administrativo (grau II)	Esc.	
	Encarregado geral	Mad.	850,00 €
V	Técnico de recuperação (grau I)	Mad.	,
	Encarregado geral	Mar.	
	Encarregado geral	Met.	
	Técnico de recuperação (grau I)	Met.	
	Analista principal	Qui.	
	Agentes técnicos de arquitetura e engenharia/		
	construtor civil (grau I)	TCC	
	Desenhador II	T.D.	
	Desenhador-medidor I	T.D.	
	Desenhador preparador de obra I	T.D.	
	Medidor II	T.D.	
	Planificador	T.D.	
	Técnico de segurança no trabalho estagiário	TST	
	Controlador	ССОР	
7.71	Controlador de qualidade	CCOP	025.00.0
VI	Encarregado fiscal	CCOP	835,00 €
	Encarregado de 2.ª	ССОР	
	Técnico administrativo de produção (grau II)	CCOP	



Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
VI	Técnico de obras estagiário do 3.º ano Técnico de recuperação estagiário do 3.º ano Caixeiro encarregado ou chefe de secção Encarregado de armazém Inspector de vendas Chefe de equipa Oficial principal Técnico operacional (grau I) Correspondente em línguas estrangeiras Operador de computador I Secretário da direção Técnico administrativo (grau I) Encarregado Encarregado de refeitório Encarregado de secção Técnico de recuperação estagiário do 3.º ano Encarregado de pedreiras Agente de métodos Encarregado Preparador de trabalho Técnico de gás Técnico de recuperação estagiário do 3.º ano Técnico de refrigeração e climatização Desenhador I Medidor I Revisor fotogramétrico Subchefe de secção	CCOP CCOP Com. Com. Com. El. El. El. Esc. SC. Esc. Fog. Hot. Mad. Mad. Mar. Met. Met. Met. Met. Met. Met. Met. T.D. T.D. Top.	835,00 €
VII	Arvorado Técnico administrativo de produção (grau I) Técnico de obras estagiário do 2.º ano Técnico de recuperação estagiário do 2.º ano Oficial electricista Caixa Escriturário de 1.ª Entalhador de 1.ª Técnico de recuperação estagiário do 2.º ano Chefe de equipa Técnico de recuperação estagiário do 2.º ano Analista de 1.ª Estagiário Fotogrametrista auxiliar Técnico auxiliar de topografia	CCOP CCOP CCOP CCOP El. Esc. Esc. Mad. Mad. Met. Met. Qui. T.D. Top.	810,00
VIII	Chefe de equipa Oficial principal Pintor-decorador de 1.a	CCOP CCOP CCOP	805,00



Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
	Técnico de obras estagiário do 1.º ano	CCOP	
	Técnico de recuperação estagiário do 1.º ano	CCOP	-
	Esteno-dactilógrafo línguas estrangeiras	Esc.	-
	Operador mecanográfico	Esc.	-
	Entalhador de 2.ª	Mad.	-
	Estofador controlador	Mad.	_
VIII		Mad.	805,00 €
	Técnico de recuperação estagiário do 1.º ano		
	Instalador de redes de gás	Met.	
	Montador de canalizações/Instalador de redes	Met.	
	Técnico de recuperação estagiário do 1.º ano	Met.	
	Condutor-manobrador de equipamentos industriais (nível III)	-	
	Armador de ferro de 1.ª	CCOP	
	Assentador de isolamentos térmicos e acústicos de 1.ª	CCOP	
	Cabouqueiro ou montante de 1.ª	CCOP	
	Calceteiro	CCOP	
	Canteiro de 1. ^a	CCOP	
	Carpinteiro de limpos de 1.ª	CCOP	
	Carpinteiro de toscos ou cofragem de 1.ª	CCOP	
	Cimenteiro de 1.ª	CCOP	
	Condutor-manobrador de equipamento de marcação de estradas nível II	ССОР	
	Estucador de 1.ª	CCOP	
	Fingidor de 1. ^a	CCOP	
	Ladrilhador ou azulejador de 1.ª	CCOP	
	Marmoritador de 1.ª	CCOP	
	Marteleiro de 1.ª	CCOP	
	Montador de andaimes de 1.ª	CCOP	
	Montador de caixilharia de 1.ª	CCOP	
	Montador de casas pré-fabricadas	CCOP	
IX	Montador de cofragens	CCOP	785,00 €
	Oficial de vias férreas de 1.ª	CCOP	
	Pedreiro de 1.ª	CCOP	
	Pintor de 1. ^a	CCOP	
	Pintor-decorador de 2.ª	CCOP	
	Tratorista	CCOP	
	Trolha ou pedreiro de acabamentos de 1.ª	CCOP	
	Cobrador de 1.ª	Cob.	
	Caixeiro de 1.ª	Com.	
	Fiel de armazém	Com.	
	Promotor de vendas	Com.	
	Prospetor de vendas	Com.	
	Técnico de vendas/vendedor especializado	Com.	
	Vendedor:		
	- Caixeiro de mar		
	- Caixeiro de praça		
	- Caixeiro viajante	 171	
	Auxiliar técnico	El.	
	Escriturário de 2.ª	Esc.	



Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
	Esteno-dactilógrafo em língua portuguesa	Esc.	
	Perfurador-verificador	Esc.	
	Fogueiro de 1.ª	Fog.	
	Cozinheiro de 1. ^a	Hot.	
	Ecónomo	Hot.	
	Acabador de móveis de 1.ª	Mad.	
	Bagueteiro de 1.ª	Mad.	
	Carpinteiro (limpo e bancada) de 1.ª	Mad.	
	Carpinteiro de moldes ou modelos de 1.ª	Mad.	
	Estofador de 1.ª	Mad.	
	Marceneiro de 1.ª	Mad.	
	Mecânico de madeiras de 1.ª	Mad.	
	Moldureiro de 1.ª	Mad.	
	Perfilador de 1.ª	Mad.	
	Pintor de móveis de 1.ª	Mad.	
	Polidor manual de 1.ª	Mad.	
	Preparador de lâminas e ferramentas de 1.ª	Mad.	
	Riscador de madeiras ou planteador de 1.ª	Mad.	
	Serrador de charriot de 1. ^a	Mad.	
	Serrador de serra de fita de 1.ª	Mad.	
	Acabador de 1.ª	Mar.	
	Canteiro	Mar.	
IX	Canteiro-assentador	Mar.	785,00 €
	Carregador de fogo	Mar.	
	Maquinista de corte de 1. ^a	Mar.	
	Polidor manual de 1. ^a	Mar.	
	Polidor maquinista de 1.ª	Mar.	
	Polidor-torneiro de pedras ornamentais de 1.ª	Mar.	
	Selecionador	Mar.	
	Serrador	Mar.	
	Torneiro de pedras ornamentais de 1.ª	Mar.	
	Afinador de máquinas de 1.ª	Met.	
	Bate-chapas de 1.a	Met.	
	Caldeireiro de 1.ª	Met.	
	Canalizador de 1.ª	Met.	
	Decapador por jato de 1.ª	Met.	
	Ferreiro ou forjador de 1. ^a	Met.	
	Fresador mecânico de 1.ª	Met.	
	Fundidor-moldador manual de 1. ^a	Met.	
	Mandrilador mecânico de 1.ª	Met.	
	Mecânico de aparelhos de precisão de 1.ª	Met.	
	Mecânico de automóveis de 1.ª	Met.	
	Mecânico de frio e ar condicionado de 1.ª	Met.	
	Montador-ajustador de máquinas de 1.ª	Met.	
	Pintor de automóveis ou máquinas de 1.ª	Met.	

IX	Serralheiro civil de 1.ª	Met.	
	Serralheiro de ferramentas, moldes, cunhos ou cortantes de 1.ª	Met.	785,00 €
	Serralheiro mecânico de 1.ª	Met.	

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
	Soldador por electroarco ou oxi-acetileno de 1.ª	Met.	
	Torneiro mecânico de 1.ª	Met.	
	Traçador-marcador de 1.ª	Met.	-
	Analista de 2.ª	Qui.	
IX	Motorista de pesados	Rod.	785,00 €
	Condutor-manobrador de equipamentos industriais (nível II)	-	
	Rececionista	_	
	Afagador-encerador	ССОР	
	Ajustador-montador de aparelhagem de elevação	ССОР	_
	Apontador Apontador	CCOP	_
	Armador de ferro de 2.ª	CCOP	-
	Assentador de aglomerados de cortiça	CCOP	-
	Assentador de isolamentos térmicos e acústicos de 2.ª	ССОР	_
	Assentador de revestimentos	ССОР	-
	Assentador de tacos	ССОР	-
	Cabouqueiro ou montante de 2.ª	ССОР	-
	Canteiro de 2.ª	ССОР	
	Capataz	ССОР	
	Carpinteiro de limpos de 2.ª	ССОР	
	Carpinteiro de tosco ou cofragem de 2.ª	ССОР	-
	Carregador-catalogador	ССОР	-
	Cimenteiro de 2.ª	ССОР	-
X	Condutor manobrador de equipamento de marcação de estradas nível I	ССОР	770,00€
	Enfonador de pré-fabricados	CCOP	
	Entivador	CCOP	
	Espalhador de betuminosos	CCOP	
	Estucador de 2.ª	CCOP	
	Fingidor de 2. ^a	CCOP	
	Impermeabilizador	CCOP	
	Ladrilhador ou azulejador de 2.ª	CCOP	
	Marmoritador de 2. ^a	CCOP	
	Marteleiro de 2. ^a	CCOP	
	Mineiro	CCOP	
	Montador de andaimes de 2.ª	CCOP	
	Montador de caixilharia de 2.ª	CCOP	
	Montador de elementos pré-fabricados	CCOP]
	Montador de estores	CCOP	
	Montador de material de fibrocimento	CCOP	
	Montador de pré-esforçados	CCOP	



	Oficial de vias férreas de 2.ª	ССОР	
	Pedreiro de 2.ª	ССОР	770,00 €
	Pintor de 2. ^a	ССОР	
	Sondador	CCOP	
X	Trolha ou pedreiro de acabamentos de 2.ª	CCOP	
	Vulcanizador	ССОР	
	Cobrador de 2.ª	Cob.	
	Caixeiro de 2.ª	Com.	

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
	Conferente	Com.	
	Demonstrador	Com.	
	Pré-oficial do 2.º ano	El.	
	Auxiliar de enfermagem	Enf.	
	Escriturário de 3.ª	Esc.	
	Fogueiro de 2.ª	Fog.	
	Cozinheiro de 2.ª	Hot.	
	Despenseiro	Hot.	
	Empregado de balcão	Hot.	
	Acabador de móveis de 2.ª	Mad.	
	Bagueteiro de 2.ª	Mad.	
	Carpinteiro (limpo e bancada) de 2.ª	Mad.	
	Carpinteiro de moldes ou modelos de 2.ª	Mad.	
	Casqueiro de 1.ª	Mad.	
	Cortador de tecidos para estofos de 1.ª	Mad.	
	Costureiro-controlador	Mad.	
	Costureiro de decoração de 1.ª	Mad.]
	Costureiro de estofos de 1.ª	Mad.	
X	Emalhetador de 1.ª	Mad.	770,00 €
	Empalhador de 1.ª	Mad.	
	Encurvador mecânico de 1.ª	Mad.	
	Estofador de 2.ª	Mad.	
	Facejador de 1.ª	Mad.	
	Fresador-copiador de 1.ª	Mad.	
	Marceneiro de 2.ª	Mad.	
	Mecânico de madeiras de 2.ª	Mad.	
	Operador de calibradora-lixadora de 1.ª	Mad.	
	Moldureiro de 2.ª	Mad.	
	Operador de máquinas de perfurar de 1.ª	Mad.	
	Operador de máquinas de tacos ou parquetes de 1.ª	Mad.	
	Operador de pantógrafo de 1.ª	Mad.	
	Perfilador de 2.ª	Mad.	
	Pintor de móveis de 2.ª	Mad.	
	Polidor manual de 2.ª	Mad.]
	Polidor mecânico e à pistola de 1.ª	Mad.]
	Preparador de lâminas e ferramentas de 2.ª	Mad.	
	Riscador de lâminas ou planteador de 2.ª	Mad.	



	Seleccionador e medidor de madeiras	Mad.	
	Serrador de charriot de 2.ª	Mad.	
	Serrador de serra circular de 1.ª	Mad.	
	Serrador de serra de fita de 2.ª	Mad.	
	Torneiro de madeiras (torno automático) de 1.ª	Mad.	770,00 €
X	Tupiador (moldador, tupieiro) de 1.ª	Mad.	
	Acabador de 2.ª	Mar.	
	Britador-operador de britadeira	Mar.	
	Maquinista de corte de 2.ª	Mar.	
	Polidor manual de 2.ª	Mar.	
	Polidor maquinista de 2.ª	Mar.	

. Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas
	Polidor-torneiro de pedras ornamentais de 2.ª	Mar.	
	Torneiro de pedras ornamentais de 2.ª	Mar.	
	Afiador de ferramentas de 1.ª	Met.	
	Afinador de máquinas de 2.ª	Met.	
	Bate-chapas de 2.ª	Met.	
	Caldeireiro de 2.ª	Met.	
	Canalizador de 2.ª	Met.	
	Decapador por jato de 2.ª	Met.	
	Ferreiro ou forjador de 2.ª	Met.	
	Fresador mecânico de 2.ª	Met.	
	Fundidor-moldador manual de 2.ª	Met.	
	Funileiro ou latoeiro de 1.ª	Met.	
	Limador-alisador de 1.ª	Met.	
	Maçariqueiro de 1.ª	Met.	770,00 €
	Mandrilador mecânico de 2.ª	Met.	
X	Mecânico de aparelhos de precisão de 2.ª	Met.	
24	Mecânico de automóveis de 2.ª	Met.	
	Mecânico de frio e ar condicionado de 2.ª	Met.	
	Metalizador de 1.ª	Met.	
	Montador-ajustador de máquinas de 2.ª	Met.	
	Operador de máquinas de balancé de 1.ª	Met.	
	Operador de quinadeira, viradeira ou calandra de 1.ª	Met.	
	Pintor de automóveis ou máquinas de 2.ª	Met.	
	Serralheiro civil de 2.ª	Met.	
	Serralheiro de ferramentas moldes, cunhos ou cortantes de 2.ª	Met.	
	Serralheiro mecânico de 2.ª	Met.	
	Soldador de 1.ª	Met.	
	Soldador por electroarco ou oxi-acetileno de 2.ª	Met.	
	Torneiro mecânico de 2.ª	Met.	
	Traçador-marcador de 2.ª	Met.	
	Motorista de ligeiros	Rod.	



X	Operador-arquivista	T.D.			
	Tirocinante	T.D.			
	Telefonista	Tel.			
	Registador/medidor	Top.	770,00 €		
	Condutor-manobrador de equipamentos industriais (nível I)	-	770,000		
	Ferramenteiro (mais de um ano)	Met.			
	Jardineiro	-			

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas	
	Estagiário do 3.º ano	Esc.		
	Fogueiro de 3. ^a	Fog.		
	Cozinheiro de 3.ª	Hot.		
	Assentador de móveis de cozinha	Mad.		
	Casqueiro de 2.ª	Mad.		
	Cortador de tecidos para estofos de 2.ª	Mad.		
	Costureiro de decoração de 2.ª	Mad.		
	Costureiro de estofos de 2.ª	Mad.		
	Emalhetador de 2.ª	Mad.		
	Empalhador de 2.ª	Mad.		
	Encurvador mecânico de 2.ª	Mad.		
	Facejador de 2. ^a	Mad.		
	Fresador-copiador de 2.ª	Mad.		
	Guilhotinador de folha	Mad.		
	Operador de calibradora-lixadora de 2.ª	Mad.		
	Operador de linha automática de painéis	Mad.		
XI	Operador de máquinas de juntar folha com ou sem guilhotina	Mad.		
	Operador de máquinas de perfurar de 2.ª	Mad.	763,00 €	
	Operador mecânico de tacos ou parquetes de 2.ª	Mad.		
	Operador de pantógrafo de 2.ª	Mad.		
	Polidor mecânico e à pistola de 2.ª	Mad.		
	Prensador	Mad.		
	Serrador de serra circular de 2.ª	Mad.		
	Torneiro de madeiras (torno automático) de 2.ª	Mad.		
	Traçador de toros	Mad.		
	Tupiador (moldador, tupieiro) de 2.ª	Mad.		
	Afiador de ferramentas de 2.ª	Met.		
	Afinador de máquinas de 3.ª	Met.		
	Bate-chapas de 3.ª	Met.		
	Caldeireiro de 3. ^a	Met.		
	Canalizador de 3. ^a	Met.		
	Cortador ou serrador de materiais	Met.		
	Decapador por jacto de 3.ª	Met.		
	Ferreiro ou forjador de 3.ª	Met.		
	Fresador mecânico de 3.ª	Met.		
	Fundidor-moldador manual de 3.ª	Met.		



	Funileiro ou latoeiro de 2.ª	Met.				
	Limador-alisador de 2.ª	Met.				
	Lubrificador	Met.				
	Maçariqueiro de 2.ª	Met.				
	Malhador	Met.				
377	Mandrilador mecânico de 3.ª	Met.	762.00.0			
XI	Mecânico de aparelhos de precisão de 3.ª	Met.	763,00 €			
	Mecânico de automóveis de 3.ª	Met.				
	Mecânico de frio e ar condicionado de 3.ª	Met.				
	Metalizador de 2.ª	Met.				
	Montador-ajustador de máquinas de 3.ª	Met.				
	Operador de máquinas de balancé de 2.ª	Met.				

Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas			
	Operador de quinadeira, viradeira ou calandra de 2.ª	Met.				
	Pesador-contador	Met.				
	Pintor de automóveis ou máquinas de 3.ª	Met.				
	Serralheiro civil de 3.ª	Met.				
	Serralheiro de ferramentas, moldes, cunhos ou cortantes de 3.ª	Met.	762.00.6			
	Serralheiro mecânico de 3.ª	Met.				
VI	Soldador de 2.ª	Met.				
XI	Soldador por electroarco ou oxi-acetileno de 3.ª	Met.	763,00 €			
	Torneiro mecânico de 3.ª	Met.				
	Traçador-marcador de 3.ª	Met.				
	Analista estagiário do 2.º ano	Qui.				
	Ajudante de fotogrametrista	Top.				
	Porta-miras	Top.				
	Auxiliar de montagens	-				
	Ferramenteiro (até um ano)	-				
	Praticante de apontador do 1.º ano	CCOP				
	Praticante do 3.º ano	CCOP				
	Caixeiro-ajudante do 3.º ano	Com.				
XI	Distribuidor	Com.				
	Embalador	Com.				
	Estagiário do 2.º ano	Esc.				
	Abastecedor de carburantes	Gar.				
	Lavador	Gar.				
XII	Montador de pneus	Hot.	762,00 €			
	Empregado de refeitório	Hot.				
	Lavador	Hot.				
	Roupeiro	Hot.				
	Descascador de toros	Mad.				
	Embalador	Mad.				
	Motosserrista	Mad.				
	Pré-oficial	Mad.				
	Lavandeiro	Met.				

Aprendiz do 1.º ano

Aprendiz do 2.º ano

Aprendiz do 2.º ano

Aprendiz do 2.º ano



	Contínuo	Por.		
	Empregado de serviços externos	Por.		
	Porteiro	Por.	7(2.00.6	
XII	Analista estagiário do 1º ano	Qui.		
XII	Auxiliar de laboratório	Qui.	762,00 €	
	Ajudante de motorista	Rod.		
	Guarda	-		
	Servente	-		
	Praticante do 2.º ano	ССОР		
	Caixeiro-ajudante do 2.º ano	Com.		
37111	Ajudante do 2.º ano	El.	760,00 €/	
XIII	Estagiário do 1.º ano	Esc.	608,00 € (*)	
	Praticante do 2.º ano	Mad.		
	Praticante do 2.º ano	Mar.		
Grupo	Profissões e categorias profissionais	Grupos profissionais	Retribuições mínimas	
	Praticante do 2.º ano	Met.		
XIII	Auxiliar de laboratório estagiário	Qui.	760,00 €/	
	Auxiliar de limpeza e manipulação	-	608,00 € (*)	
	Praticante do 1.º ano	ССОР		
	Caixeiro ajudante do 1.º ano	Com.	760.00.6/	
XIV	Ajudante do 1.º ano	El.	760,00 €/ 608,00 € (*)	
	Praticante do 1.º ano	Mad.	000,00 € ()	
	Praticante do 1.º ano	Mar. Met.		
	Aprendiz do 3.º ano	CCOP		
VV	Estagiário	Hot.	760,00 €/	
XIII Grupo	Aprendiz do 4.º ano	Mar.	608,00 € (*)	
	Paquete de 17 anos	Por.		
	Aprendiz do 2.º ano	ССОР		
	Auxiliar menor	CCOP		
	Praticante do 3.º ano	Com.		
	Aprendiz do 3.º ano	El.	7(0,00,0)	
XVI	Aprendiz do 2.º ano	Hot.	760,00 €/ 608,00 € (*)	
	Aprendiz do 3.º ano	Mad.	000,00 C ()	
	Aprendiz do 3.º ano	Mar.		
	Aprendiz do 3.º ano	Met.		
	Paquete de 16 anos	Por.		
	Aprendiz do 1.º ano	ССОР		
	Praticante do 2.º ano	Com.		
	Aprendiz do 2.º ano	El.	760,00 €/	
XVII	Aprendiz do 1.º ano	Hot.	/00,00 t/	

Hot.

Mad.

Mar.

Met.

608,00 € (*)



	Praticante do 1.º ano	Com.			
	Aprendiz do 1.º ano	El.			
XVIII	Aprendiz do 1.º ano	Mad.	608,00 € (*)		
	Aprendiz do 1.º ano	Mar.			
	Aprendiz do 1.º ano	Met.			

(*) Salário mínimo aplicável a trabalhadores que ingressem no respetivo nível como aprendizes, praticantes ou estagiários que se encontrem numa situação caracterizável como de formação certificada, só podendo ser mantida pelo período de um ano, o qual inclui o tempo de formação passado ao serviço de outros empregadores, desde que documentado e visando a mesma qualificação, sendo este mesmo período reduzido para seis meses, no caso de trabalhadores habilitados com curso técnico- profissional ou curso obtido no sistema de formação profissional qualificante para a respetiva profissão.

Notas:

- 1- Os valores constantes da tabela de remunerações mínimas produzem efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2023.
- 2- Em 2021 (cf. *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 37, de 8 de outubro de 2021), foram extintas as categorias e profissões a seguir identificadas, através da respetiva designação e indicação do Grupo profissional a que pertencem (menção por ordem decrescente dos níveis/grupos da tabela de retrbuições minimas em que cada uma dessas categorias se insere):

Grupo II

Calculador (Top.).

Grupo IV

Operador de computador III (Esc.).

Programador mecanográfico (Esc.).

Grupo V

Chefe de oficinas (CCOP).

Operador de computador II (Esc.).

Planificador (T.D.).

Grupo VI

Controlador (CCOP).

Correspondente em línguas estrangeiras (Esc.).

Operador de computador I (Esc.).

Grupo VII

Fotogrametrista auxiliar (Top.).

Técnico auxiliar de topografia (Top.).

Grupo VIII

Esteno-dactilógrafo línguas estrangeiras (Esc.).

Operador mecanográfico (Esc.).

Grupo IX

Cobrador de 1.ª (Cob.).

Caixeiro de 1.ª (Com.).

Vendedor: Caixeiro de mar (Com.).

Caixeiro de praça (Com.).

Caixeiro viajante (Com.).

Esteno-datilógrafo em língua portuguesa (Esc.).

Perfurador-verificador (Esc.).

Fogueiro de 1.ª (Fog.).

Grupo X

Fingidor de 2.ª (CCOP).

Montador de material de fibrocimento (CCOP).

Cobrador de 2.ª (Cob.).



Caixeiro de 2.ª (Com.). Conferente (Com.). Demonstrador (Com.). Fogueiro de 2.ª (Fog.).

Grupo XI

Caixa de balcão (Com.). Caixeiro de 3.ª (Com.). Fogueiro de 3.ª (Fog.). Ajudante de fotogrametrista (Top.).

Grupo XII

Caixeiro-ajudante do 3.º ano (Com.). Distribuidor (Com.). Embalador (Com.). Abastecedor de carburantes (Gar.). Lavador (Gar.).

Grupo XIII

Caixeiro-ajudante do 2.º ano (Com.).

Grupo XIV

Caixeiro ajudante do 1.º ano (Com.).

3- Sem prejuízo do referido na nota anterior, manter-se-ão as categorias e profissões que ainda existam até vagarem os respetivos postos de trabalho, salvaguardando-se, entretanto, eventuais atualizações das retribuições mínimas do(s) grupo(s) correspondente(s), bem como, nos casos de categorias profissionais com diversos níveis ou graus, as respetivas progressões obrigatórias.

Siglas utilizadas				
CCOP	Construção wúblicas			
Cob.	Cobradores			
Com.	Comércio			
El.	Eletricistas			
Enf.	Enfermeiros			
Esc.	Escritórios			
Fog.	Fogueiros			
Gar.	Garagens			
Hot.	Hotelaria			
Mad.	Madeiras			
Mar.	Mármores			
Met.	Metalúrgicos			
Por.	Porteiros, contínuos, paquetes e empregados de serviços externos			
Qui.	Químicos			
Rod.	Rodoviários			
TCC.	Construtores civis			



T.D.	Técnicos de desenho
Téc.	Técnicos
Tel.	Telefonistas
Top.	Técnicos de topografia
TST	Técnicos de segurança no trabalho

ANEXO IV

I - Caixeiros

Número de caixeiros	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Primeiro caixeiro	-	-	-	1	1	1	1	1	1	2
Segundo caixeiro	-	1	1	1	1	2	2	3	3	3
Terceiro caixeiro	1	1	2	2	3	3	4	4	5	6

Nota: Quando o número de profissionais for superior a 10 manter-se-ão as proporções estabelecidas neste quadro base.

Lisboa, 25 de janeiro de 2023.

Associações de empregadores subscritoras:

Pela Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas - AICCOPN:

Sónia Cláudia Barbosa de Oliveira, na qualidade de mandatária.

Pela AECOPS - Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e Serviços:

Maria Guida Pitta da Cunha Calçada Estrela, na qualidade de mandatária.

Pela Associação dos Industriais da Construção de Edifícios - AICE:

Carlos Aldeia Antunes, na qualidade de mandatário.

Associações sindicais subscritoras:

Pela Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - FETESE, e em representação dos seguintes sindicatos filiados:

- Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços SETACCOP;
- Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços SINDCES.

Joaquim Martins, na qualidade de mandatário.

Pela FE - Federação dos Engenheiros, e em representação dos seguintes sindicatos filiados:

- Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitectos (SNEET);
- SERS Sindicato dos Engenheiros.

Pedro Manuel Oliveira Gamboa, na qualidade de mandatário.

Pelo SINDEL - Sindicato Nacional da Indústria e da Energia:

Gustavo Miguel Alexandre Gaspar, na qualidade de mandatário.

Adérito Gil, na qualidade de mandatário.

Depositado em 9 de fevereiro de 2023, a fl. 16 do livro n.º 13, com o n.º 43/2023, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.